



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES. Tel: (28) 3199-1160, Cep: 29.540-000

E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br



MENSAGEM Nº. 06/ 2025

Ibitirama, ES, 08 de abril de 2025.

Exmo Sr:

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Ibitirama – ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.”

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Ibitirama, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

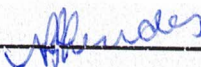
O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao município, de realizar despesas relativas à gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, através de contratos de programas a serem firmados junto a Consórcios Públicos, no âmbito de cooperação interfederativa, destinado ao Tratamento e Destinação Final do Lixo.

Para atender as exigências legais, a despesa em questão deve ser realizada através de dotação específica consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, na modalidade de despesa **“93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Com Consórcio Público do Qual o Ente Participe”**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei com **Regime de Urgência** à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de extrema necessidade para a manutenção e melhoria dos serviços ao Tratamento e Destinação Final do Lixo, em conformidade com as exigências de classificação orçamentária da despesa estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Secretaria do Tesouro Nacional.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 97/2025
Data: 10/04/2025 - Horário: 11:40
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3199-1160, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br



PROJETO DE LEI N.º ____/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através das seguintes dotações:

100	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
100001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
100001.15	Urbanismo	
100001.15452	Serviços Urbanos	
100001.154520027	Limpeza Pública	
100001.154520027.2.085	Tratamento e Destinação Final do Lixo	
100001.154520027.2.085 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	500.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040001.041220003.2.009 3.3.90.39.00000 Fonte: 15000000	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
--	--	------------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama - ES, 08 de abril de 2025.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal